

O BARCELLENSE

PERIODICO POLITICO LITTERARIO E NOTICIOSO

PUBLICA-SE AOS DOMINGOS E QUINTAS-FEIRAS

EDITOS DE 30 DIAS

Correm editos de 30 dias a chamar o conselheiro Manoel José Botelho, juiz de direito desta comarca, para no dito prazo se justificar por meio de uma syndicancia, ou perante os tribunacs das gravissimas accusações, que lhe tem feito o BARCELLENSE, com a pena, de que o não fazendo, passar em julgado, na instancia superior do tribunal da OPINIÃO PUBLICA, como réo dos crimes e malversações de que é accusado. Fyndos elles, o tribunal summariando todas as accusações, publicará a sua sentença, que será affixada nos lugares do costume.

BARCELLOS, 22

O sr. Manoel José Botelho, por desgraça d'esta comarca actual Juiz de Direito, não he só a escoria, he o vilipendio da magistratura Portugueza.

He a escoria; porque a esphera da sua illustração he tão acanhada, tão diminuta e nimiamente pequena, que quem ler os seus escriptos, ou tiver a paciencia de o ouvir fallar, logo e logo faz uma cabal ideia da sua crassa ignorancia.

Em jurisprudencia he tão miope, são tão perfunctorios e superficiaes os seus conhecimentos, que, tendo soffrido, ha annos, um exame na Relação do Porto, a pesar da intensidade dos empenhos, com que se escudou, foi unanimemente repprovado! na la mais significativo do que isto, e nada mais comprovativo da nossa asserção: querem-no mais concludente e claro?

Qual bandido, ou contrabandista, que abandona a estrada real por desvios, e dezertos invios, he fecundo, he perito e insigne em *tricas*, com que, ou oblitere o sentido da lei, ou a torça a seu bel-prazer; para exercer raivozo torpes vinganças, ou esfollar impiedosamente os litigantes com custas desnecessarias, e indevidas.

A avidez sordida de dinheiro, que devora a quella vil alma, está na razão inversa da honestidade exemplar, com que devião ser sellados todos os seus actos

publicos; mas que nauzeão, pelo cheiro a torpezas, que todos elles exhalão.

Haja vista aos processos sobre inventarios, aos despachos sobre fianças, e levantamento de dinheiros de orphãos & de que nos nossos n.^{os} anteriores profuzamente temos fallado.

He ainda a escoria da magistratura portugueza; porque destituído, e baldo de civilidade, e boa educação, he tão mazorral, que degenera em petulante, e insolente, dando dess'arte azos, se he que não incita e provoca, a que lhe faltem ao respeito devido, ou procedão criminalmente contra elle. E que outra couza fica sendo, se não um reo, o juiz, que insulta, que injuria, e dirige improperios aos advogados, escrivães, procuradores, authores, testemunhas, reos, e de mais partes, como tem feito o sr. Botelho?

Se o magistrado he a lei, que falla, como pode a lei infringir-se a si mesma, praticando actos, que por ella são vedados e punidos?

O sr. Manoel José Botelho he o vilipendio da magistratura Portugueza; por que sendo os requisitos do bom magistrado o ser integro, recto, e imparcial, elle nada desses dotes tem.

Não he integro; porque tem exigido emolumentos, uns de mais, outros indevidos. Se a ignorancia em direito não salva, nem aproveita a ninguem, como pode salvar, ou aproveitar a um juiz, a favor de quem deve haver a presumpção de ser perito em direito? Recorrer ao equivoco he um subterfugio, que delata crime, e que o comprova: um equivoco tão reiterado, e que dura annos, não he equivoco, he intenção premeditada e fixa; não he simples furto, he roubo: porque na sua perpetração se empregou a força, a violencia do poder da auctoridade.

Não he recto; porque torce, e conculca a lei, quando apraz ao seu arbitrio, quando está obcecado pela sua crassa ignorancia, ou pelo torpe desejo da vingança. A injusta e illegal prizão do pobre menor, que andava distribuindo a carta ou manifesto do sr. Ozorio, e que tem servido de entregador deste nosso Periodico, além de outras, que podiamos apontar, não he uma escandalozza conculcação da lei, não he uma prova de que não he recto?

Não he imparcial, he parcialissimo, he iniquo, he o vilipendio da magistratura Portugueza. Ser juiz em cauza propria, para obrigar um inventariante a descrever uma divida, que lhe diz respeito e interesse; ser juiz contra o seu inimigo, contra o seu accusador, he o cumulo da parcialidade, he levar a iniquidade ao seu zenith, he despir a toga, para empunhar a machadilha do carrasco, cargo unico para que parece azado.

O juiz que assim procede he o vilipendio, e desdouro, he a escoria dos seus collegas.

W.

Abaixo mandamos inserir os honrosissimos documentos, que dizem respeito ao communicado do snr. dr. Pousão, que já publicamos, e extrahimos da *Aurora do Cavado*, periodico que se publica n'esta Villa.

O sr. Pousão já principiou ha dous numeros a sua defeza na *Aurora do Cavado*, e o sr. Manoel José Botelho que só apresentou a sua mez e meio depois da publicação do *Barcellense*, accuza-o de lhe não ter respondido ás suas arguições.

Socegue, que não ficão sem resposta, mas repare e repare bem, que seria melhor não a desejar.

Tenha a certeza, que a sua posição não melhora—quanto lucraria não responder ao *Barcellense*?—os pontos da defeza, que escolheu, despresando outros, álias mais importantes, ficarão tão pulverizados (esta frase é sua) sr. conselheiro ministro, que, se lhe restasse alguns vislumbres de vergonha (*mas é que esta perdida uma vez, não mais se encontra*) fugiria d'esta terra e iria morar para Sinfães.

Para que accusar o curador geral dos orfãos por causa de um inventario imaginario?—para que arguil-o de converter em seu uzo trastes de um abzente?—será com estas calumnias, que fica illibada a conducta do snr. conselheiro ministro?—que desgraçada causa!!

Entendiamos, que o periodico «Lei e Ordem», se conservaria na altura, como indica o titulo, mas desde que, logo, no 1.^o n.^o, vemos *insinuações e perguntas in-*

nocentes para fugir á responsabilidade, e não tractar de defender o seu progenitor das gravissimas accusações, que lhe tem sido feitas—a posição do snr. conselheiro ministro fica collocada em pessimo terreno e era melhor que não livesse existido o dicto periodico.

Teimou, ha-de tirar os fructos, e com elles as consequencias—que são taboetas nas diferentes portas dos escrevinhadores, que só se sacrificão á responsabilidade e a serem cyreneos de uma causa perdida com a mira na ganancia e no interesse.

Falle, falle, snr. conselheiro ministro, que dá n'isso muita honra a esta terra, sua patria adoptiva.

Eis os documentos:

N.º 1

Illm.º sr. juiz de Direito da comarca de Evora—Diz o bacharel formado em direito, Francisco Augusto Nunes Pousão, natural e residente em Villa Viçosa, comarca de Estremoz, que para mostrar onde lhe convenha, precisa que v. s.ª se sirva attestar o comportamento e desempenho das funções d'advogado, que o supplicante apresentou durante o quadriennio de 1853 a 1857, em que v. s.ª funcionou como Juiz de Direito n'aquella comarca; e por isso pede a v. s.ª lhe defira attestando como entender de justiça. E R. Mc.º—Evora 25 de Janeiro de 1860—Francisco Augusto Nunes Pousão.—ATTESTADO—Attesto que tenho muito conhecimento do supplicante, por que sendo Juiz de Direito da comarca de Estremoz tive muitas occasões de tratar com elle, ouvir as suas orações nas audiencias, ler os seus articulados e reflexões juridicas: attesto mais que em rasão d'este conhecimento, posso affirmar com juramento aos Santos Evangelhos, que o supplicante é um estudante muito distincto, e um advogado habil e consciencioso, que não faz distincção entre as causas que defende ex-officio, e as que defende rogado pelas partes, por que todas defende com o mesmo zelo e actividade,

sem attender a receber ou não honorarios. Attesto mais que o comportamento do supplicante é bom e regular e que elle é geralmente estimado dos seus vizinhos, e tem servido alguns cargos, de maneira que tem augmentado o seu bom nome. E por ser verdade mandei passar o presente que assigno. Evora 29 de janeiro de 1860.—O Juiz de Direito Francisco Botto Pimentel de Mendonça.—Reconhecimento—Reconheço a assignatura supra. Villa Viçosa 3 de fevereiro de 1860.—Logar do signal publico—Em testemunho de verdade—o tabellião Francisco José da Fonseca Prezado.

N.º 2

Ex.º sr. Juiz de Direito da comarca de Estremoz.—Diz o bacharel formado em Direito Francisco Augusto Nunes Pousão, residente em Villa Viçosa, que para mostrar onde lhe convier, precisa que v. Ex.ª se sirva attestar o comportamento do supplicante como homem e como Advogado desde mil oito centos cincoenta e sete, epoca em que v. ex.ª começou o actual quadriennio de juiz de Direito da Comarca de Estremoz, a que pertence aquelle julgado, e desde que v. ex.ª tem conhecimento do supplicante tanto por seus escriptos, como na parte oratoria. Pede a v. ex.ª haja por bem deferir-lhe attestando o que entender de rigorosa justiça—E R. Mc.º—Villa Viçosa 13 de Fevereiro de 1860—Francisco Augusto Nunes Pousão.—ATTESTADO—José Avelino da Silva e Matta, Commendador da ordem de Christo, Juiz de Direito da Comarca de Estremoz por Sua Magestade Fidelissima que Deus Guarde & Attesto (e sendo necessario juro pelo meu grau), que o supplicante tem exercido constantemente, e já exercia antes de 22 de Janeiro de 1857 que tomei posse de Juiz de Direito desta Comarca, a profissão de Advogado, frequentando os Tribunaes della, em suas audiencias, e principalmente nas Geraes a que tenho presidido, e para que o tenho nomeado curador e defensor de prezos pobres, tem sempre desempenhado os seus deveres e o seu lugar, não só com a maior intelligencia do Foro, mas da legislação em vigor, e interesse de seus constituintes, e representados; observando por seus actos, e sabendo

pela publicidade delles, que he de huma conducta moral, civil e politica irreprehenivel. Estremoz 14 de Fevereiro de 1860—José Avelino da Silva e Matta—Reconhecimento—Reconheço a assignatura supra. Villa Viçosa 3 de Fevereiro de 1860—Logar do signal publico—Em testemunho de Verdade—o Tabellião—Francisco José da Fonseca Prezado.

N. 3

Illm.º Sr.—Felicitando-o pelo seu novo despacho de Delegado do Procurador Regio, muito eu agradeço a v. s.ª a sua carta de despedida, offerecimentos que me faz, e a coadjuvação intelligente e leal, que sempre me prestou em todos os objectos de serviço publico durante a sua gerencia Administrativa n'esse Concelho. Estimo que seja muito feliz na sua nova carreira d'empregado publico, a todos os respeito, bem melhor, que a que deixa. Sempre que entenda o possa servir em alguma coisa, pôde para isso dispor da boa vontade do—De v. s.ª am.º e venerador obgd.º—Francisco Guedes de Carvalho e Meneses—Evora 24 d'Abril de 1863.

N.º 4

Exm.º sr. Governador Civil do Districto d'Evora.—Diz o bacharel formado em Direito, Francisco Augusto Nunes Pousão, que para bem de sua justiça precisa mostrar superiormente a maneira, por que em geral tem desempenhado o cargo de administrador do concelho de Villa Viçosa, e com especialidade no serviço de recrutamento, serviço respeitante á Instrução Publica e Estabelecimentos Pios, e se o serviço d'execução permanente é e tem sido feito com a precisa regularidade, por isso requer e pede a v. exc.ª se digne attestar o que entender ser justo. E R. Mc.º—Villa Viçosa 8 de dezembro de 1862. O administrador do concelho Francisco Augusto Nunes Pousão.—ATTESTADO—Antonio Manoel Pinto Vianna, bacharel formado em Direito pela Universidade de Coimbra, secretario geral do districto de Evora, servindo de governador civil do mesmo districto & Attesto que o snr. Francisco Augusto Nunes Pousão, ba-

FOLHETIM

Dialogo

Entre o velho Pinheiro e o Communista

Pinheiro. Seja bem apparecido o meu respeitavel amigo Communista; ditosos olhos que tem a ventura de o ver; que é feito dessa bizzaria, que a não vejo ha muitos dias; tem estado talvez doente, por cauza do tempo aspero, que corre?

Communistas. Retro vade, satanaz, como dizia o muito reverendo P.º Clavina: longe vá o seu agouro: felizmente ando rijo como um pero.

Pinh. Por onde tem andado então o meu amigo, qual o motivo do seu eclipse?

Comm. Fui a Braga em serviço do Exm.º sr. Conselheiro Ministro, e breve pertendo ir a Sinfães.

Pinh. Talvez comprar alguns carramões para a sobrezeza delle? Eim?

Comm. Missão mais nobre, meu amigo: fui registrar no Governo Civil o diploma, com que distinguí o Principe Lunatilo a S. Exc.ª o sr. Conselheiro Ministro, conferindo-lhe as honras de Caleraffmór e as esngnias de dignitario da ordem da Tanga.

Pinh. Calafate mór, diz o amigo! Pois por elle ter embarcado nos barcos rebellos, entende lá nada do officio de Calafate!

Comm. Caleraff, meu camarada, que he o cargo mais elevado, que ha nas ilhas do Sandwich, onde impera aquelle esclarecido monarcha, que he um novo Salomão.

Pinh. Como o homem não deve estar concho com tanta houraria! Onde he esse reino da Sandice, e como chegou lá a noticia, de que existe no mundo o seu amigo Conselheiro Ministro?

Comm. Não he Sandice, homem, he Sandwich, que são umas ilhas no mar Pacifico, onde os indigenas matarão em 1779 o celebre navegador inglez Cook.

Pinh. Safa! Arreda mé domine! Mas diga-me, como he que tão longo se soube da existencia do seu grande amigo?

Comm. Pelas felicitações, que o Exm.º sr. Conselheiro Ministro, tem feito publicar nos Jornaes no seu proprio nome: ora conferindo elle o grau de cavalheiros distinctos a quantos as assignarão, que admiração cauza, que um monarcha tão illustrado, como o principe Lunatilo, confira as maiores honras, que ha no seu reino, a quem assim procede?

Pinh. Não he por duvidar da sua palavra honrada, amigo o camarada Communista, mas para me livrar de certos escrúpulos, que por cá me fazem cocegas, se fosse possivel, sempre dezejava ver esse diploma: você está mofando da minha credulidade, ou o seu grande amigo de você.

Comm. Pois homem espavite lá os olhos, e veja-o, que o levo á Camara Municipal para tambem ali ser registrado, como devo, a fim de metter figas a esses discolos de Barcellos.

Pinh. lendo: «Manoel José Botelho, olho

charel formado em Direito, e actual administrador do concelho de Villa Viçosa, serve e tem servido desde 19 de abril de 1861, este lugar com intelligencia e probidade, sendo sempre prompto e zeloso no cumprimento das obrigações em geral, conservando regular o serviço do recrutamento e dedicando-se com efficacia ao que respeita á Instrução Publica e Estabelecimentos Pios. E por ser verdade lhe mandei passar a presente que assigno, deferindo a sua supplica.—Evora 10 de dezembro de 1862.—O secretario geral servindo de governador civil, Antonio Manoel Pinto Vianna.—Reconhecimento—Reconheço a assignatura retro. Villa Viçosa 11 de dezembro de 1862.—Lugar do signal publico—Em testemunho de verdade—O tabellião Francisco José da Fonseca Prezado.

N.º 5

Exm.º sr. dr. Guilherme Germano Pinto da Fonseca Telles, Ajudante do Juiz Relator do Supremo Conselho de Justiça Militar.

Diz o bacharel Francisco Augusto Nunes Pousão, que para bem de sua justiça, preziza que v. ex.ª se digne attestar com a imparcialidade, que o caracteriza, a maneira, por que o supplicante exerceu o cargo de Delegado do Procurador Regio na comarca d'Elvas, quando alli v. ex.ª foi Juiz, e aquillo já quanto a probidade, já quanto ao trabalhoso exercicio do seu cargo. Pede a v. ex.ª lhe defira na fórma requerida. E R. M.º—Barcellos 24 de janeiro de 1873.—Francisco Augusto Nunes Pousão.—ATTESTADO—Guilherme Germano Pinto da Fonseca Telles, Vidalgo Cavalleiro da Casa de Sua Magestade, Juiz de Direito no quadro da Magistratura e Juiz do Supremo Conselho de Justiça Militar &c.—Attesto, que o bacharel Francisco Augusto Nunes Pousão, durante o tempo em que fui Juiz de Direito na comarca de Elvas, ali exerceu as funções de Delegado do Procurador Regio com muita intelligencia, probidade, inexcusable zelo e amor da justiça, dotes estes que me fiserão sempre consideral-o como um dos mais distinctos membros do Ministerio Publico. E por ser verdade e me ser pedido passei o presente, que vai por mim

assignado. Lisboa 13 de fevereiro de 1873.—Guilherme Germano Pinto da Fonseca Telles.

N.º 6

Exm.º sr. Juiz de Direito da comarca de Santarem.—Diz Francisco Augusto Nunes Pousão, Delegado do Procurador Regio na comarca de Barcellos, que para bem de sua justiça preziza, que v. ex.ª se digne attestar com toda a imparcialidade a maneira, por que o supplicante exerceu aquelle cargo na comarca d'Elvas, durante que v. ex.ª foi Juiz na mesma comarca, e qual a maneira, por que fora sempre alli conceituado, já quanto a probidade, já quanto ao trabalhoso exercicio do seu cargo. Pede a v. ex.ª lhe defira na fórma requerida. E R. M.º—Barcellos 24 de janeiro de 1873.—Francisco Augusto Nunes Pousão.—ATTESTADO—Attesto, que tendo eu servido o lugar de Juiz de Direito na comarca de Elvas, servia tambem ali como Delegado do Procurador Regio o illm.º sr. dr. Francisco Augusto Nunes Pousão, e no desempenho das funções inherentes ao seu lugar, se houve sempre com a maior intelligencia, e com um zelo e probidade que não podem ser excedidos, tornando-se por isso um empregado digno do mais elevado conceito e consideração, qualidades estas que todos lhe reconhecerão. E por ser verdade passo o presente, e por me ser requerido.—Santarem 26 de janeiro de 1873.—O Juiz de Direito d'esta comarca, Philippe Joaquim Henriques de Paiva.

N.º 7

SENHOR!—Ha na vida da Magistratura caracteres salientes, que formão o seu ornamento e que pelas provas constantes do seu merito tem por apoio todos os que prezão a justiça, de que elles são defensores extremados. Na classe d'estes Magistrados está com incontestavel rasão o bacharel Francisco Augusto Nunes Pousão, que tendo servido, desde o anno de 1863 até hoje n'esta laboriosissima comarca, como Delegado do Procurador Regio da mesma, tem pela sua pericia, honra e actividade grangado a coroa do merito e da estima publica no exercicio d'este cargo, em que se tem havido como modelo. Testemunhas constantes d'esta verdade os abaixo assignados, habitantes d'esta cidade d'Elvas, não podem deixar de ver com maior a recente e inopinada transference d'esse Magistrado, que ao Governo de Vossa Magestade aprouve fazer por Decreto de 31 de dezembro ultimo para a comarca de Beja, e por isso fieis ao dever não se podem eximir a vir depositar nas mãos de Vossa Magestade uma supplica honrosa e justa—a conservação do mesmo Magistrado n'esta comarca ficando sem effeito aquelle Decreto. Tal é o voto, que os abaixo assignados vem cumprir esperando vel-o acollido do Governo de V. Magestade, que tendo por divisa a justiça não quererá onerar aquelle Magistrado, depois dos seus longos e valiosos serviços, com uma transference, em que elle não melhora, a qual pela multiplicidade de sua familia e por outras muito attendiveis circumstancias se lhe torna gravissima. E se as recompensas estimulam o merito; se a justiça dos Governos para com os Magistrados concorre para os tornar mais dignos; se alguma cousa enfim póde a opinião publica insuspeita e desinteressada a favor d'elles, os abaixo assignados não podem duvidar de que serão attendidos, pedindo respeitosa e como—Pedem a Vossa Magestade a conservação do mesmo Magistrado n'esta comarca, porque com isso, attendendo-se a direitos, se

Pinh. Que lhe hei de dizer; que o seu amigo tem razão de sobra, para se empavezar com tantos titulos: *Conselheiro, moço fidalgo com exercicio, Commendador*, e agora *Calcraft mór, e dignatario da ordem da Tanga*, acho carga de sobra para animal tão fraco, e debil.

Tudo lhe ficará muito bem, mas o tal moço fidalgo com exercicio no paço, he um contra senso!

Comm. Então pelo que, meu camarada?

Pinh. Pelo que, pergunta você? Porque para ser moço do Paço he preciso ter educação muito fina, ser polido, ser cortez, e urbano, e elle nem sabe o que isso seja; mais parece um arraes de um barco rebello pelas selvagens grosserias, que pratica, talvez inscientemente não duvido, do que outra couza; mal criado como elle só! Se um grosseirão mal criado, como elle he, se apresentasse a servir no Paço, punhão-no logo e logo no olho da rua, ou mandavão-no servir na coudelaria, ou nas cavallariças.

Comm. Nisso tem você razão: muito te-

attenderão interesses importantes d'esta dicta comarca.—Elvas 3 de janeiro de 1871.—E R. M.º—Seguem-se as assignaturas e depois o seguinte reconhecimento:—Reconheço 379 assignaturas constantes das 18 paginas retro, em que ellas se achão feitas, por proprias dos assignados, e vão por mim tabellião rubricadas as folhas, em que as mesmas assignaturas se encontrão.—Elvas 6 de janeiro de 1871.—In fidei veritatis—Lugar do signal publico.—O tabellião José de Sequeira Asinhaes.

Barcellos 16 de Março de 1873

FRANCISCO AUGUSTO NUNES POUSÃO.

(Continua)

NOTICIARIO

Fallecimento—Falleceu na sexta-feira pelas 9 horas da manhã, o sr. Manoel José da Cunha, intelligente, zeloso e honradissimo empregado da Serenissima Casa de Bragça:—no n.º seguinte tocaremos alguns pontos da biografia deste homem singular.

Representação—Já foi remettida ao governo a que o sr. P.º Lima e outros promoveram a favor do sr. dr. Pousão, digno delegado desta comarca. Assignarão-na 1:110 pessoas recensadas, devendo ir, apoz d'esta, outra, talvez com egual numero!!

Requerimento—Já foi remettido ao sr. procurador regio do Porto o requerimento do sr. Pousão a pedir uma syndicancia aos seus actos: os homens de brios obram assim.

Julgamento—Era no sabbado o julgamento mais importante, que tinha o presente semestre, pois que o R. Manoel Alves Ribeirinha, da freguezia de Macieira era accusado de ter propinado veneno a um menino do leite, que era seu neto.

O sr. juiz tinha passado a vara na sexta feira de tarde ao sr. juiz substituto, que se apresentou no dia seguinte a fazer a audiencia.

Interrogado pelo sr. delegado, e advogado da defeza, se o sr. juiz de direito não estava na comarca, ou se tinha apresentado certidão de molestia—o sr. juiz substituto respondeu, que tinha recebido um officio, em que lhe participava o sr. juiz proprietario, que estava doente, mas que lhe não apresentara

nho eu feito, conseguindo delle agora, que tire o chapéu, e se desbarrete profundamente a quantos encontra; quanto ao mais he malhar em ferro frio....

Pinh. Não se cance a querer polil-o; crie você um porco com o maior assoio, ponha-o em uma sala de vizitas, se he possivel; que elle troca o aceio e limpeza por um charco iamundo, por um lodaçal! *Quod natura dat nemo potest auferre*, a natureza e a criação podem muito, como diz o meu amigo Torgas, que he um oraculo na materia.

Comm. Enfim n'outra qualquer occasião conversaremos mais de vagar, agora vou com pressa registrar o diploma na Camara: quero ver depois como os *discolos* andão de beija cahida, logo que saibão do novo despacho do meu amigo *Conselheiro Ministro*.

Pinh. Visto que elle se acha nas graças desse rei *Lunalilo* veja, se arranja para você tambem um titulo qualquer, como o delle....

«direito do meu rosto, cabeça suprema dos magistrados fortes desse paiz mais occidental da Europa, senhor da preclara casa de *Fandons*, eu *Lunalilo*, rei das ilhas de *Sandwich*, pivete das alampadas de ouro da capella do propheta *Nobi*, estrella esmaltada de raios de fogo, e perola congelada na ostra maior do mais fundo das aguas, te faço saber, que chegando ao meu conhecimento a manifestação, que te foi dirigida pelos mais distinctos cavalleiros dessa villa de Barcellos, como testemunho de gratidão, no teu justo entender, aos teus *illustrados* serviços, para satisfação tua, e confuzão dos *discolos*, que querem pescar nas aguas turvas, e obter pela tua transference um juiz fraco, hei por bem conferir-te com as honras de *Calcraft mór* deste meu reino as insignias de dignitario da mui antiga e muito distincta ordem da *Tanga*.

«Ilhas de *Sandwich* 24 de Fevereiro de 1873. *Lunalilo*»

Comm. He bico, ou cabeça? Que me diz agora, meu amigo?

certidão de molestia.

Em vista d'isto, ficou adiado o julgamento para segunda-feira, se até então o sr. juiz proprietario se aprezentara a comprovar a molestia.

O juiz proprietario na occasião em que mandou o officio, estava á janella da sua casa, e todos recejarão, que a sua não comparencia na audiencia geral fosse *uma nova cilada*.

Que grandes credits não tem o juiz proprietario!—O sr. Mendanha viu-se na necessidade de sair da terra para não pezar com o descredito que recahe sobre o sr. Botelho!—o sr. Roriz sacrificou-se a ser suspenso, por não querer acceitar a responsabilidade de um juramento falso, a que o obrigava o sr. Botelho!—a snr.^a viuva Philippe, que está pobre, sacrifica-se a ficar sem o aluguer da loja, onde está a imprensa do periodico do sr. Botelho por não querer a responsabilidade de um periodico desacreditado!—o sr. Amaro obriga-se a fazer uma declaração n'este periodico—que é verdadeiro tudo que dissemos a seu respeito, menos na parte de *policia secreta*; mas confessa, que se pretendia d'elle juramentos falsos, respeito a nossos trastes, a que não subserveu!! onde irá isto dar!!

Balburdia—O sr. Botelho chamou os srs. escrivães e perguntou-lhes, quem disse aos do *Barcellense*, o que lhes havia dicto, confidencialmente, a respeito do sr. Teixeira:—pobre homem! não foi ninguem, *as paredes tem ouvidos, jámais quando um homem é odiado e está desacreditado!!*

Transferencia de jurisdicção—Dizem-nos ultimamente, que fora atacado d'uma grave demencia, e se acha n'um estado pouco satisfatorio, o sr. Manoel José Botelho, juiz de direito n'esta comarca, pelo que passou a vara ao seu substituto.

Era de prever este acontecimento em vista dos ataques periodicos que soffria ha annos.

Ainda que não somos seus protegidos e temos sido seus justos profligadores, não podemos catholicos que somos, deixar de fazer sinceros votos pelo seu restabelecimento.

Somos inexoraveis, porém sabemos condoernos do infortunio.

ANNUNCIOS

AGRADECIMENTOS

José Antonio Pereira da Silva, e seus filhos, de Barcellinhos, extremamente gratos pelos obsequios recebidos durante a enfermidade de sua presada esposa e mãe, e não menos reconhecidos pelos que receberam por occasião do seu fallecimento, já procurando-os em sua casa, já assistindo aos officios de corpo presente, que teve, logar na Igreja parochial da dita freguesia—agradecem da maneira a mais solemne a todos—e especialmente aos srs. ecclesiasticos e mais pessoas, que lhes prestaram serviços gratuitos, e guardando indelevel memoria dos favores recebidos, a todos protestam seu reconhecimento e eterna gratidão.

D. Maria Emilia Ferraz Fogaça, sua irmã D. Maria do Carmo Ferraz Menezes e José Maria Fogaça, penhoradissimos pelos obsequios recebidos por occasião do fallecimento do seu prezado Thio, o Exm.^o sr. Bispo de Leiria, veem por este meio agradecer a todos os illm.^{os} e Exm.^{os} Snr.^a as provas d'amizade e consideração, que se dignaram dispensar-lhes. Agradecem cordealmente a todas as pessoas que se dignaram assistir-lhe ao funeral, no dia 28 do proximo passado, na Real Collegiada desta Villa; merecendo especial menção o Exm.^o Cabido, Comandante do Destacamento e em geral o Corpo Ecclesiastico pelos obsequios e deferencia para com o fallecido. A todos protestam sua gratidão e eterno reconhecimento.

Barcellos 13 de Março de 1873

D. Maria Emilia Ferraz Fogaça
D. Maria do Carmo Ferraz Menezes
José Maria Fogaça

DINHEIRO ACHADO

Quem perdesse n'esta villa dinheiro em ouro falle com Joaquim José Ferreira d'Azevedo, da freguezia de S. Verissimo de Tamel, que dando signaes certos o entregará. (2)

MACHINAS DE COSTURA

DE SINGER

Vende-se em casa de Manoel Pereira Leite de Carvalho desta Villa no Campo da Feira, assim como agulhas e alguidões de cores proprias para as mesmas. Preço commodo. Ensino Gratis. (3)

PROCURAÇÕES

Vendem-se n'esta typographia procurações judicarias.

CONDICÇÕES DA ASSIGNATURA DO BARCELLENSE

Assigna-se em Barcellos no escriptorio no Campo da Louça, na frente do Norte.

Preços:

Por trimestre 420 réis—Franco de porte 360 réis—Numero avulso 30 réis.

No mesmo escriptorio se recebem annuncios e correspondencias a 30 réis por linha, com o abatimento aos srs. assignantes de 30 por cento;—annuncios repetidos 15 réis.

Toda a correspondencia deve vir franca de porte, legalisada e subscriptada á Redacção do **BARCELLENSE**.

Para os srs. assignantes quando seja de interesse publico será inserida gratuitamente.

COMPANHIA REAL INGLEZA

DE

PAQUETES A VAPOR.

CARREIRA QUINZENAL

S. Vicente, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Montevideu e Buenos-Ayres



PAQUETES	DATA DAS SAIDAS	PAQUETES	DATA DAS SAIDAS
DOURO	13 de janeiro	EBRO	30 de fever. ^o
LIFFEY	29 de »	BOYNE	13 de março
NEVA	13 de fever. ^o	TIBER	29 de dezbr. ^o

Os vapores EBRO, TIBER e LIFFEY não tocam em Pernambuco e Bahia.

Os passageiros de 3.^a classe toem gratis belliches com colção e roupa de cama, comida com abundancia, e vinho duas vezes por dia.

Para mais esclarecimentos em Barcellos ao Agente—Manoel Antonio Esteves.

Preços, incluindo a passagem no caminho de ferro de Porto a Lisboa:

Destino	1. ^a Classe		2. ^a Classe		3. ^a Classe		Orçados
	L	RÉIS	L	RÉIS	L	RÉIS	
S. Vicente	43	88\$500	40	45\$000			39\$000
Pernambuco	22	99\$000	15	67\$500			66\$000
Bahia	24	108\$000	15	67\$500			72\$000
Rio de Janeiro	27	121\$500	20	90\$000			84\$000
Montevideu	32	144\$000	20	90\$000			96\$000
Buenos-Ayres	32	144\$000	20	90\$000			96\$000

RESPONSAVEL

José Joaquim Lopes da Silva

BARCELLOS:—Typ. do **Barcellense**

CAMPO DA LOUÇA N.^o 11.